



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 140


Corrige o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Parágrafo único do Art. 19., do Decreto nº 049, de 20 de fevereiro de 1990,

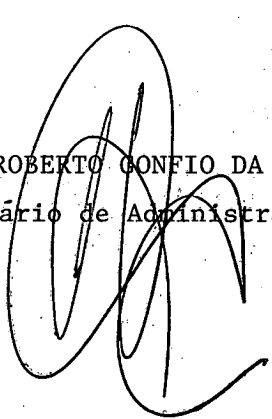
DECRETA :

Art. 19. Fica corrigido o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Umuarama, passando para Cr\$. 3,72 (três cruzeiros e setenta e dois centavos) a partir do dia 15 de junho de 1990.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de junho de 1990.


MASSASHI MARIUSHI

Prefeito Municipal em Exercício


CARLOS ROBERTO CONFIO DA SILVA
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 16 / 06 / 1990
DE N.º 4.666
UMUARAMA, 16 / 06 / 19 90

Ass
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO